

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI, através de seu Diretor Executivo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inc. IX da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie e considerando a premente necessidade das atribuições a serem desenvolvidas pelos futuros e eventuais contratados, bem como o atendimento ao interesse público.

Torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado** para eventual contratação temporária de pessoal para execução de atividades no âmbito desta Autarquia, sob regime de trabalho temporário, por prazo determinado de diversos cargos, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constitucionais e em particular as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio SAAE, através de Comissão Interna para seleção de pessoal, designada pela Portaria n. 7/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo fazer um cadastro de reserva para atender a necessidade e interesse público no preenchimento temporário e eventual de vagas que surgirem nos cargos abaixo, conforme a demanda Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no corrente exercício de 2020.

Vagas	Cargo
Cadastro de reserva	Vigia
Cadastro de reserva	Auxiliar de serviços gerais
Cadastro de reserva	Jardineiro
Cadastro de reserva	Encanador
Cadastro de reserva	Fiscal
Cadastro de reserva	Operador de ETE
Cadastro de reserva	Agente Administrativo
Cadastro de reserva	Operador de Máquinas
Cadastro de reserva	Engenheiro

1.3. O Provimento para os cargos objeto deste processo seletivo será em **caráter temporário**, por meio da celebração de contrato por **prazo determinado**, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.385/99 e com o disposto no inc. IX do art. 37 da CF.

1.4. Os direitos e deveres dos servidores públicos estão regulamentados no respectivo Plano de Cargos, bem como, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. As atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos para o desempenho das funções atinentes aos cargos objeto deste processo seletivo estão anunciadas no anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **13/01/2020 à 30/01/2020, somente em dias úteis**, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h, na Recepção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, localizado na Praça Zeca Soares n. 211, Centro, em PIUMHI – Minas Gerais.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá se apresentar os seguintes documentos, juntamente com a ficha de inscrição:

- a) Cópia de documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo, nos termos do Anexo III (ex: Diploma ou histórico escolar);
- d) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (apenas para o candidato que concorrer ao cargo de engenheiro);
- e) Cópia de CNH na categoria AB para os candidatos ao cargo de Operador de ETE e da CNH na categoria C ou D no caso de candidatos ao cargo de Operador de Máquinas;
- f) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional (Cópia de Carteira de Trabalho, Certidão de Contagem de Tempo, etc), **para análise e classificação**;
- g) Títulos (certificados de participação em cursos), **para análise e classificação**;

→ Os comprovantes – títulos (*diplomas, certificados, declaração de conclusão de curso, Certidão de Tempo de Serviço na área pretendida, Copias de Carteira de Trabalho, etc*), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a **ficha de inscrição devidamente preenchida**, em fotocópias **acompanhadas dos originais para simples conferência**¹, ou cópias já autenticadas, **devendo ser numerados e rubricados pelo candidato, na ordem cronológica que constar da relação de títulos.**

¹ Lei n. 13.726/2018.

→ A ficha de inscrição deverá ser entregue em duas vias devidamente assinadas pelo candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

→ A ausência de qualquer dos documentos mencionados nas alíneas “a, b, c, d, e”, do subitem 3.4 acarretará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

3.5. A seleção dos candidatos será constituída por meio de avaliação curricular da área de atuação.

3.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do outorgante.

3.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.8. Será admitida a inscrição no processo seletivo apenas para um cargo.

3.9. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.14. O SAAE não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, corretos ou não, ou se condizentes com a vaga pretendida, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.15. Após a entrega da ficha de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.16. A entrega da ficha de inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.17. A documentação apresentada **deverá corresponder ao cargo pleiteado**. Não se admitirá o envio por *fax* e/ou *e-mail* de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação dos candidatos, por meio da análise da documentação, conforme as exigências dos itens 2 e 3 deste Edital, de modo que, uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

4.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS – A análise curricular da experiência profissional do candidato será realizada pelos servidores que compõem a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

PROVA DE TÍTULOS		
Requisitos	Documentos exigidos para comprovação	Pontos Unitários
Experiência Profissional em cargo/função desempenhada em órgão da Administração Pública com atribuições afins àquelas do cargo pretendido neste processo seletivo	Certidão de Contagem de Tempo original expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Gestor do Órgão Competente, Contrato Administrativo ou documento público equivalente que comprove o vínculo.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado
Experiência Profissional em emprego desempenhado no setor privado com funções afins àquelas do cargo pretendido neste processo seletivo	Cópia da Carteira de Trabalho devidamente anotada e assinada pelo empregador ou Contrato de Trabalho equivalente, nos termos da legislação trabalhista.	1 (um) ponto para cada ano trabalhado
Qualificação e aperfeiçoamento	Participação em curso em área afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1 (um) ponto por certificado, limitado a 5 (cinco) pontos.

OBS: Experiência comprovada, acima de 06 (seis) meses será considerada 01 (um) ano. Experiência comprovada abaixo de 06(seis) meses não será pontuada.

4.3. Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar, experiência profissional e especialização na(s) atribuição(ões) da(s) função(ões) descrita(s) no anexo III deste Edital;

4.4. A análise da documentação é de caráter eliminatório quanto aos requisitos mínimos para o cargo, ao passo que, no que se refere a experiência profissional e títulos, o caráter será classificatório;

4.5. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. O Resultado da análise/avaliação de títulos será afixado no quadro de avisos da Autarquia, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do subitem 4.2 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

7.2. Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado.

7.3. Havendo empate entre dois ou mais candidatos na nota final, será utilizado o seguinte critério de desempate:

a) O candidato com idade mais elevada;

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Executivo do SAAE através de Portaria de Homologação que será publicada no Quadro de avisos da Autarquia e no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

8.2. O resultado preliminar poderá ser revisto pela Comissão de Seleção em caso de provimento de eventual recurso administrativo.

8.3. O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no processo de seleção.

8.4. A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

10.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas: a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções. b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória Página 11 de 71 da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular. d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

10.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em

Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

10.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

10.5. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

10.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Ato da Inscrição. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma: a) Informar se possui deficiência, especificando o seu tipo.

10.7. O candidato com deficiência que não informar essa condição na Ficha de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção na Ficha de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

10.9. Para contratação os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

10.10. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

10.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida à classificação final, poderão ser contratados, a critério e necessidade da Administração, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal n. 1.385/99 e art. 37, inc. IX da CF.

11.2. O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano nos termos da Lei n. 1.385/99, ao passo que, o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os aprovados do concurso.

11.3. O SAAE se reserva ainda o direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar ou não exercer bem as atribuições do cargo, não cabendo em nenhuma hipótese, indenização à parte contrária, a exceção das parcelas indenizatórias prevista em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos.

11.4. Os contratados serão lotados junto aos setores pertinentes da Autarquia.

11.5. O candidato convocado deverá comparecer junto à Seção de Pessoal do SAAE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista:

- a)** Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF;
- b)** 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- d)** Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e)** Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- f)** Declaração de inacumulação de cargos;
- g)** Comprovante de endereço atualizado;
- h)** Xerox do último comprovante de votação (1º e 2º ou único turno) ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- i)** Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- j)** Xerox da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se tiver;
- k)** Xerox da Certidão de nascimento ou casamento;
- l)** Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho);
- m)** Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- n)** Declaração de bens (modelo próprio).

12. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO

12.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados na recepção do SAAE, localizada na Praça Zeca Soares n. 211, Centro, em PIUMHI – Minas Gerais, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (anexo II do edital).

12.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

12.3. O recurso intempestivo será indeferido.

12.4. Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitido pelos examinadores e as notas atribuídas.

12.5. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem sequencial de classificação.

13.5. É legalmente competente o Foro da Comarca de PIUMHI/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da fixada para “avaliação dos títulos, análise curricular e atribuição das notas”, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em igual prazo.

Publique-se este Edital, em seu inteiro teor, no quadro de avisos do SAAE e na página institucional, bem como, publique-se resumo do mesmo em jornal de circulação local, para amplo acesso ao público.

Piumhi, 9 de janeiro de 2020.


ODÉCIO DA SILVA MELO
DIRETOR EXECUTIVO



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
RG: _____ U.F. _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ CEL: _____ E-- _____
EMAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos apresentados – que deverão ser numerados e rubricados pelo candidato:

- Cópia da cédula de identidade;
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
 Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
 comprovante de Registro no Conselho Profissional, no caso de candidato ao cargo de engenheiro;
 Cópia de Carteira Nacional de Habilitação, no caso de candidato aos cargos de Operador de ETE e Operador de Máquinas;
 Comprovação de experiência profissional, nos termos do Edital;
 certificados de participação em cursos;
 Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador.

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? SIM NÃO
CASO AFIRMATIVO RESPONDA: 1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL?
 VISUAL OUTRA

ESPECIFICAR: _____

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Relação de documentos que acompanham a ficha de inscrição: fl. ____ até fl. ____.

PIUMHI/MG, ____ de janeiro de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	13/01/2020
02	Período de Inscrição	13/01/2020 à 30/01/2020 (somente dias úteis)
03	Avaliação dos Títulos, Análise Curricular e atribuição das notas (pontuação)	03/02/2020 à 07/02/2020
04	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/02/2020
05	Prazo para Interposição de Recursos	10/02/2020 à 14/02/2020
06	Julgamento dos Recursos	17/02/2020 à 20/02/2020
07	Publicação do julgamento dos Recursos e lista contendo o resultado final com a ordem de classificação dos candidatos	21/02/2020

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE INGRESSO DE CADA CARGO:

CARGO		VENCIMENTO
Vigia		R\$1.026,19
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas simples e repetitivas, executadas manualmente e mecanicamente, obedecendo a instruções pormenorizadas.	
Atribuições Características	Executar atividades no campo da segurança nas dependências de propriedade do SAAE. Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Fazer serviços de plantonista com atendimento ao usuário no telefone nos horários fora do expediente, acionar os serviços de plantão em sobreaviso para a prestação de serviços de urgência quando necessário. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitadas e executar outras tarefas correlatas.	
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 1º grau completo (8ª série). Conhecimentos gerais. Idade mínima: 18 anos completos. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme, EPI e requerer prestação de serviços em sábados, domingos e feriados, com alteração do dia de descanso.	
Jornada de Trabalho	44 horas semanais em horário de expediente normal. Sujeita a trabalho em turno de revezamento a critério do SAAE e/ou em escala de revezamento de 6,8 e/ou 12 horas de trabalho a critério do SAAE.	

CARGO		VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais		R\$1.092,72
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas auxiliares de natureza repetitiva, envolvendo a execução de trabalhos complementares simples.	
Atribuições Características	Fazer limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências do SAAE. Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Executar tarefas de copa-cozinha: lavar e guardar louças e talheres. Zelar pelo material e equipamento de sua área de trabalho para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.	
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 4ª série completa do 1º grau. Conhecimentos gerais. Idade mínima: 18 anos completos. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme.	
Jornada de Trabalho	8 horas diárias	

CARGO		VENCIMENTO
Jardineiro		R\$1.092,72
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas de natureza repetitiva, relativa a jardinagem e limpezas em geral, envolvendo ainda execução de trabalhos complementares simples.	
Atribuições Características	Executar serviços de jardinagens, tais como: plantar, podar, adubar, regar, aplicar remédios, preparar solo, fazer mudas, reflorestar. Zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Fazer limpezas em geral em dependências do SAAE. Executar outras tarefas correlatas.	

Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 4ª série completa do 1º grau. Conhecimentos gerais. Idade mínima: 18 anos completos.
Jornada de Trabalho	8 horas diárias

CARGO	VENCIMENTO
Encanador	R\$1.325,53
Atribuições e síntese dos deveres	Execução de tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição
Atribuições Características	Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto. Abrir valas, recompor, compactar, retirar e recompor calçamento. Executar poços de visitas em redes de esgotos. Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 4ª série do 1º grau. Conhecimentos gerais. Idade mínima: 18 anos completos.
Jornada de Trabalho	8 horas diárias, sujeito a trabalho em diversos horários

CARGO	VENCIMENTO
Fiscal	R\$1.325,53
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas de natureza técnica e administrativa, de complexidade mediana, envolvendo a verificação do cumprimento, por parte do usuário, do regulamento de serviço do SAAE.
Atribuições Características	Inspecionar as instalações hidrossanitárias dos usuários, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE, para efeito de concessão das respectivas ligações, assim como para a verificação periódica do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis. Ler e registrar os consumos de água e efetuar a entrega de contas aos usuários. Opinar quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto. Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto. Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 1º grau completo. Conhecimentos gerais. Idade mínima: 18 anos completos.
Jornada de Trabalho	8 horas diárias

CARGO	VENCIMENTO
Operador de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	R\$1.558,36
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas simples e repetitivas, executadas manualmente e mecanicamente, obedecendo as instruções pormenorizadas.
Atribuições Características	Execução de obras e serviços de melhorias sanitárias, fazer a limpeza de grades (mecanizadas e manuais) e nas caixas de areia da ETE e elevatórias de esgoto, fazer leituras e anotações em medidor de vazão, executar medições e anotações de temperaturas nas lagoas anaeróbicas e facultativas, retirar os sobrenadantes nas partes mais próximas das margens das lagoas, manter limpo os diagnósticos de entrada e saída das lagoas, fazer manutenção nas lagoas facultativas no caso de haver crostas de escumas, controlar níveis de esgoto das lagoas, executar periodicamente, a limpeza das canaletas. Executar serviços de manutenção em gramados, taludes, tapumes e paisagismo da ETE, fazer capinas e tratos nas arborizações de regeneração de vegetação e nas áreas de APP e reserva legal. Executar a operação de sistema simplificado de tratamento de esgoto, conduzir veículos leves e/ou motocicletas, zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança e executar outras tarefas correlatas.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 2º grau completo. Carteira Habilitação: AB (mínima). Idade mínima: 18 anos completos. O exercício das atividades obriga o uso de uniforme, EPI e requer a prestação de serviços em sábados, domingos e feriados com alteração do dia de descanso
Jornada de Trabalho	44 horas semanais em horário de expediente normal e/ou escala de revezamento com 6 horas e/ou 8 horas de trabalho, a critério do SAAE

CARGO		VENCIMENTO
Agente Administrativo		R\$2.023,94
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas de mediana complexidade, abrangendo orientação e execução, sob supervisão, de trabalhos de rotina administrativa.	
Atribuições Características	Auxiliar na programação dos serviços, elaborando demonstrativos, relatórios e projetos. Realizar trabalhos de datilografia em máquina e/ou computador e revisar serviços executados por equipes auxiliares. Aplicar, sob supervisão e orientação superior, leis, regulamentos e normas, referentes à administração. Executar outras tarefas correlatas.	
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 1ª série completa do 2º grau. Conhecimentos gerais Idade mínima: 18 anos completos.	
Jornada de Trabalho	8 horas diárias	

CARGO		VENCIMENTO
Operador de Máquinas		R\$1.791,22
Atribuições e síntese dos deveres	Operar, dirigir e conservar máquinas, caminhões e outros veículos do serviços	
Atribuições Características	Operar retroescavadeira, dirigir caminhões e outros veículos do SAAE, destinados a execução de serviços na área de saneamento básico em todo o Município de Piumhi, zelar pelos equipamentos, fazer executar as prevenções permanentes para a conservação dos mesmos, fazer a comunicação imediata ao seu superior sobre qualquer defeito verificado no funcionamento e ou operação do equipamento. Executar outras tarefas correlatas. Habilitação junto ao Detran na categoria C ou D. Experiência comprovada no ramo específico.	
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: 4ª série completa do 1º grau Idade mínima: 18 anos completos.	
Jornada de Trabalho	8 horas diárias	

CARGO		VENCIMENTO
Engenheiro		R\$4.930,96
Atribuições e síntese dos deveres	Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da engenharia civil, especialmente, no da engenharia sanitária.	
Atribuições Características	Executar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço. Desenvolver estudos para racionalização de processos de construção; prestar assistência técnica e gerencial aos serviços de água e esgoto; estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade econômica e técnica.. Executar outras tarefas correlatas.	
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: curso superior de engenharia Idade mínima: 18 anos completos.	
Jornada de Trabalho	8 horas diárias	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG torna público que estarão abertas as inscrições no período de **13/01/2020 à 30/01/2020**, somente em dias úteis, para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através de análise de títulos e comprovantes de experiência profissional, a fim de satisfazer a necessidade do SAAE em contratações temporárias, para os cargos de vigia, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, encanador, fiscal, operador de ETE, agente administrativo, operador de máquinas e engenheiro. Conhecimento do edital na sede administrativa do SAAE (Pça. Zeca Soares n. 211, centro, no horário de atendimento ao público), ou pelo *site* <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>. A entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada da documentação deverá ocorrer na sede do SAAE. Piumhi, 9 de janeiro de 2020. **Maria Luciana Goulart de Castro**. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) aviso do Pro-
cesso seletivo 01/2020 NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, 13 / 01 / 2020
